

**Pedido de Esclarecimento nº 5 e as respectivas respostas apresentadas pela PGFN (Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – UASG 170008)**

Pedido de esclarecimento nº 5, recebido dia 03/02/2026, às 16:27:

**Questionamento 1:** Serão aceitas soluções que realizem OCR por software ou serviço integrado, independentemente de o processamento ocorrer diretamente no equipamento, desde que atendidas integralmente as funcionalidades exigidas no edital e seus anexos?

**Questionamento 2:** Serão aceitas soluções cuja integração com LDAP/Active Directory seja realizada por conectores, sincronizadores ou mecanismos oficialmente suportados pelo fabricante, desde que a funcionalidade exigida seja plenamente atendida?

**Questionamento 3:** Os prazos de atendimento e solução previstos no edital serão aplicados de forma uniforme a todas as unidades da PGFN, inclusive às localidades remotas ou de difícil acesso, ou haverá tratamento diferenciado para tais localidades? Em caso de aplicação uniforme, solicita-se confirmar expressamente esse entendimento para adequada composição dos custos e estruturação da rede de suporte técnico.

**Questionamento 4:** O atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) constitui requisito obrigatório de habilitação ou aceitação da proposta, ou será considerado exclusivamente para fins de eventual aplicação de margem de preferência prevista na legislação vigente?

Respostas enviadas:

**Resposta ao questionamento 1:** Conforme consta no item "II.22" do anexo II do Termo de Referência, o OCR poderá ser gerado diretamente no equipamento ou via software do fabricante, desde que o arquivo seja entregue automaticamente em pasta de rede, e-mail ou FTP, sem intervenção do usuário.

**Resposta ao questionamento 2:** O entendimento está correto. Ressalta-se que a solução adotada deverá prover meios de sincronizar nos servidores da rede local da contratante.

**Resposta ao questionamento 3:** Conforme consta na tabela do item 4.6 do Termo de Referência, para algumas atividades/tarefas/serviços há diferenciação de prazos de atendimento para localidades em capitais de estados e as demais.

**Resposta ao questionamento 4:** Informamos que a Administração reavaliou as disposições editalícias e promoveu alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026. Esclarecemos que o item 3.6 do edital anterior foi integralmente excluído, sanando o conflito apontado em seu questionamento. A referida cláusula restringia indevidamente a participação no certame a empresas que cumprissem o Processo Produtivo Básico (PPB). Com essa modificação, a finalidade do Processo Produtivo Básico (PPB) restringe-se estritamente à eventual aplicação de benefício legal relacionado à margem de preferência, conforme a legislação vigente, garantindo assim a ampla competitividade do certame. Uma nova versão

do edital alterado já foi publicada no sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) e no sítio oficial da PGFN, com a consequente alteração da data de abertura das propostas para o dia 23/06/2026.